

Programa de INTEGRIDADE



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. O PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA REFER.	3
2.1. Comprometimento e Apoio da Alta Administração.....	4
2.2. Instância Responsável pelo Programa de Integridade.....	4
2.3. Gestão e Análise de Riscos	5
2.3.1. O Modelo das Três Linhas.	5
2.4. Regras e Instrumentos de Integridade.....	6
2.4.1. Código de Ética e de Conduta.	6
2.4.2. Políticas e Manuais.	7
2.5. Comunicação e Treinamento.	8
2.6. Mecanismos para o Combate à Fraude e à Corrupção	8
2.6.1. Canal de Integridade / Denúncias.....	9
2.6.2. Processo Administrativo Disciplinar – PAD.....	9
2.6.3. Diligência na Contratação	10
2.7. Monitoramento Contínuo	10
2.8. Gestão baseada nos aspectos ASG (Ambiental, Social & Governança).....	11
3. DEFINIÇÕES IMPORTANTES	11
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13
5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E LEGISLATIVAS.....	13

VERSÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	APROVAÇÃO	DATA
3 ^a	GERIC	Res nº 039-2025/CODEL	19/12/2025

1. INTRODUÇÃO

A Fundação REFER de Seguridade Social tem como objetivo o oferecer produtos e serviços de seguridade com transparência e qualidade, visando o bem-estar social e a satisfação dos participantes, patrocinadoras e instituidores. Para cumprir essa missão, a Fundação atua em consonância com as melhores práticas de Governança Corporativa e com os princípios éticos de seu Código de Ética e Conduta, valores essenciais para uma gestão que inspira credibilidade.

A criação de mecanismos que incentivam a conformidade legal e normativa (*compliance*) e que estimulam o comportamento ético fortalece a reputação da REFER e, consequentemente, aprofunda a relação de confiança com seus diversos públicos.

Assim, em sintonia com sua missão, princípios e diretrizes e em conformidade com a legislação, a REFER apresenta o seu Programa de Integridade.

Este programa visa aprimorar o ambiente interno e fortalecer o compromisso da Fundação com o cumprimento das normas, tanto internas quanto externas. Por meio de uma cultura ética íntegra, a REFER atua na prevenção, detecção e resposta a desvios de conduta.

Mais do que um conjunto de regras, o Programa de Integridade é um instrumento de instrução e incentivo para transformar o ambiente organizacional e suas relações com a sociedade. Suas diretrizes buscam promover a ética, a boa governança, o respeito aos direitos humanos e sociais e a preservação do meio ambiente, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da Fundação e da sociedade.

Para ser eficaz, o programa deve ir além de seus aspectos formais. Ele deve ser compreendido, mapeado e implementado em todos os níveis hierárquicos, conforme o Código de Ética e Conduta. Somente com essa abordagem, a REFER estará preparada para enfrentar atos lesivos relacionados ao dever fiduciário e para garantir uma cultura de integridade robusta.

O Programa de Integridade da REFER está em harmonia com a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e com o Decreto nº 11.129/2022, que, conforme seu art. 56, tem por objetivo apresentar um conjunto de mecanismos internos para:

- Prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- Fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional, por meio de auditorias, incentivo à denúncia e aplicação efetiva de códigos de ética, políticas e diretrizes.

Além disso, em alinhamento com a crescente importância das práticas ASG (Ambiental, Social e de Governança) o Programa também visa combater outros “desvios éticos e de conduta, violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional”, conforme os Decretos nº 11.129/2022 e 11.529/2023.

2. O PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA REFER

O Programa de Integridade da REFER possui caráter preventivo e, dentre seus objetivos, destacam-se:

- Criar uma cultura que encoraje uma conduta ética;
- Identificar os riscos aos quais a Fundação está exposta;

VERSÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	APROVAÇÃO	DATA
3ª	GERIC	Res nº 039-2025/CODEL	19/12/2025

- Prevenir, detectar e tratar desvios de conduta existentes ou potenciais;
- Apoiar o cumprimento da legislação, do Código de Ética e de Conduta e dos normativos internos, por meio de regras claras, divulgadas e acessíveis;
- Fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional; e
- Adotar ações positivas que promovam a ética, a boa governança, o respeito aos direitos humanos e sociais e a preservação do meio ambiente.

Para alcançar os objetivos previstos no seu Programa de Integridade, a REFER conta com alicerces e medidas importantes que serão tratados a seguir.

2.1. Comprometimento e Apoio da Alta Administração

O comprometimento da alta direção com a integridade, tanto nas relações público-privadas quanto com o Programa de Integridade, é o pilar mais importante para sua efetividade. É a partir desse engajamento que se constrói uma cultura organizacional sólida, onde empregados, colaboradores cedidos de patrocinadoras, estagiários, jovens aprendizes e terceiros que a Fundação mantém vínculo reforçam a valorização de uma conduta ética.

Além disto, a alocação de recursos adequados pela alta direção é essencial. Isso não apenas facilita o desenvolvimento das atividades de integridade, mas também demonstra o apoio contínuo e engajado da liderança ao programa.

O Comprometimento da Alta Administração é demonstrado quando:

- Seu comportamento em relação aos valores e princípios são reafirmados constantemente dentro da REFER;
- Há disponibilidade em conhecer e apoiar a divulgação do seu Programa de Integridade e alinhá-lo às estratégias da Entidade;
- Evidencia a sua responsabilidade na tomada de decisão, observando os aspectos éticos e de integridade, tanto no que tange à efetividade ao Programa de Integridade, quanto aos riscos e consequências juridicamente estabelecidas.

A REFER conta com seus principais colegiados para contribuirativamente no constante aprimoramento de uma cultura ética e de integridade através do patrocínio pelo CODEL, a sua fiscalização por parte do COFIS, bem como pela responsabilidade de manter o seu bom funcionamento. Adicionalmente, cabe a DIREX a gestão das ações relacionadas ao Programa de Integridade, portanto, atua na implementação, junto a todas as unidades organizacionais, através da promoção da ética e da integridade. Como forma de evidenciar o seu comprometimento, os Órgãos Colegiados participam ativamente de todas as etapas da implementação e aprimoramento do Programa de Integridade, tais como na aprovação de normativos e processos e disponibilização de recursos financeiros, materiais e humanos relacionados a sua gestão.

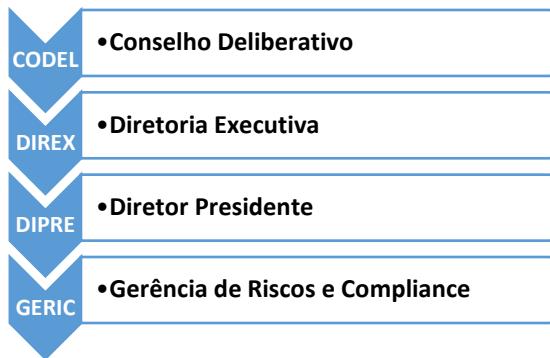
2.2. Instância Responsável pelo Programa de Integridade

A instância responsável pela implementação, coordenação, monitoramento e revisão do Programa de Integridade na Fundação REFER é a Gerência de Riscos e Compliance (GERIC), diretamente subordinada ao DIPRE – Diretor Presidente.

A GERIC tem a função de orientar as áreas da Fundação na execução de atividades essenciais, como a divulgação, o treinamento e o funcionamento do canal de denúncias. Dessa

VERSÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	APROVAÇÃO	DATA
3ª	GERIC	Res nº 039-2025/CODEL	19/12/2025

forma, assegura que todas as ações sejam realizadas em conformidade com as diretrizes e procedimento definidos no Programa de Integridade.



À GERIC compete ainda o monitoramento e gerenciamento dos riscos corporativos, financeiros e estratégicos, dos controles internos, inclusive os pertinentes à prevenção a fraudes e corrupção, ao combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

O êxito da atuação da GERIC depende do suporte e da autonomia conferidos pela Alta Direção, bem como do contínuo apoio e comprometimento de todas as gerências da REFER, considerando ainda os Comitês de Assessoramento à Governança. Para garantir a efetividade do Programa de Integridade, a REFER assegura que ações como fiscalização, divulgação, treinamento, apuração de denúncias, suporte tecnológico, diligência com parceiros e o comprometimento da Alta Administração sejam realizadas de maneira coordenada.

2.3. Gestão e Análise de Riscos

A REFER classifica seus riscos, de forma geral, como estratégicos ou corporativos. Os estratégicos podem ser endógenos ou exógenos, considerando como endógenos aqueles unicamente inerentes a gestão da Fundação, enquanto os riscos exógenos, são aqueles oriundos de alterações do ambiente externo, político ou regulatório. Para lidar com todos esses ambientes de incerteza, a REFER deve contar com instrumentos capazes de evitar, reverter ou contornar situações de riscos, através da identificação, mapeamento, tratamento e mitigação.

Com isso, a REFER realiza a adequada gestão de riscos, por meio de Matriz de Riscos, que estabelece a criticidade, a prioridade e a forma de tratamento de cada risco mapeado, de acordo com o apetite ao risco da Fundação, com planos de ação que visam ao aprimoramento dos controles internos, contando com o apoio de todas as áreas impactadas pelos riscos. Uma gestão eficaz de riscos permite adaptações necessárias ao programa de integridade e a alocação eficiente de recursos.

2.3.1. O Modelo das Três Linhas

O Sistema Integrado de Gestão de Riscos Corporativos da REFER adota as melhores práticas nacionais e internacionais, com base no "Modelo das Três Linhas" (criado pelo IIA - *The Institute of Internal Auditors*). Nesse modelo, os gestores e donos dos processos são os responsáveis diretos pelos riscos.

Mesmo com as responsabilidades distintas dos órgãos colegiados, a gestão e a auditoria interna, todas as atividades devem estar alinhadas aos objetivos da organização. Para que o sistema seja bem-sucedido, é fundamental que haja coordenação, colaboração e comunicação regulares e eficazes entre essas linhas.

VERSÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	APROVAÇÃO	DATA
3ª	GERIC	Res nº 039-2025/CODEL	19/12/2025

A REFER utiliza o Modelo das Três Linhas para um gerenciamento de riscos mais eficiente, conforme detalhado a seguir:



*Fonte: IIA - *The Institute of Internal Auditors*

A REFER comprehende a importância em segregar os papéis da primeira e segunda linhas e da auditoria interna. Essa divisão clara garante que não haja sobreposição ou lacunas de responsabilidades, contribuindo para a melhoria contínua do Programa de Integridade.

Os órgãos colegiados definem o apetite a riscos da REFER e delegam as responsabilidades às respectivas gerências.

- 1. Primeira Linha (Gerências):** Donos dos processos, eles são os proprietários dos riscos, ou seja, são os responsáveis diretos por identificar, avaliar e gerenciar os riscos de suas próprias atividades operacionais.
- 2. Segunda Linha:** A GERIC atua como área responsável pelo monitoramento e coordenação das ações de mitigação de riscos. Ela capta o alinhamento de procedimentos aos normativos internos e externos, e reporta os resultados da gestão de riscos aos órgãos colegiados.
- 3. Terceira Linha:** A Auditoria Interna (AUDIN) age de forma independente. Ela presta assessoramento técnico à Alta Administração e aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, garantindo imparcialidade em seu trabalho e resguardando os interesses dos participantes.

2.4. Regras e Instrumentos de Integridade

A formalização de políticas, normas e processos são essenciais para que a Fundação alcance a efetividade do Programa de Integridade. A seguir, serão abordados os documentos que integram o Programa de Integridade da REFER.

2.4.1. Código de Ética e Conduta:

O Código de Ética e Conduta da REFER é o alicerce da sua gestão e governança. Ele orienta os valores que sustentam os padrões éticos e morais nas relações internas e externas, estabelecendo os princípios que regem a Fundação. Este documento se aplica a todos que se relacionam com a REFER:

- Membros dos Órgãos Estatutários;
- Empregados e colaboradores cedidos de patrocinadoras;

VERSÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	APROVAÇÃO	DATA
3 ^a	GERIC	Res nº 039-2025/CODEL	19/12/2025

- Estagiários e jovens aprendizes;
- Prestadores de serviço e qualquer pessoa com quem a Fundação mantenha vínculo contratual.

Além disso, o Código de Ética e Conduta define as condutas esperadas e as inaceitáveis, aborda temas como relacionamentos internos e externos, conflitos de interesse, confidencialidade e detalha o papel do Comitê de Ética (COE).

O Código de Ética e Conduta da REFER está disponível no sítio da Fundação na rede mundial de computadores. Recomenda-se a leitura atenta do documento, pois todos os abrangidos devem assinar um termo de ciência, que será guardado pela Gerência de Gestão de Pessoas (GEPES).

Para o melhor desenvolvimento das ações de divulgação do Código, a Fundação conta com o Comitê de Ética (COE). Este é um fórum multidisciplinar composto por gestores das áreas financeira, jurídica, de pessoal, de riscos e *compliance* e de planejamento e orçamento.

2.4.2. Políticas e Manuais

A Fundação REFER demonstra um compromisso contínuo em se manter alinhada à legislação e aos regulamentos aplicáveis. Para isso, a Fundação investe em um conjunto robusto de políticas, normas e processos internos que servem como a espinha dorsal de sua governança.

Desta forma, a REFER dispõe, além de suas normas e procedimentos internos, das seguintes políticas e manuais:

- **Política de Privacidade e Proteção de Dados**
- **Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo (PLD/FT)**
- **Política de Tratamento de Conflito de Interesses**
- **Política de Riscos de Investimentos**
- **Política de Diversidade, Inclusão e Equidade**
- **Política de Comunicação**
- **Manual de Alçada de Investimento**
- **Manual de Seleção de Prestadores de Serviços de Investimentos**
- **Manual de Governança Corporativa**
- **Manual de Organização**
- **Manual de Comunicação**

Esses documentos não representam apenas formalidades, mas instrumentos essenciais para garantir que a atuação da REFER seja segura, ética e em conformidade com as exigências legais e regulatórias do setor.

Para assegurar que as práticas da Fundação estejam sempre atualizadas e em total aderência a esses padrões, a Gerência de Riscos e Compliance (GERIC) utiliza uma metodologias simples, mas altamente eficaz: o *Gap Analysis* (Análise de Lacunas). Essa ferramenta estratégica permite comparar a situação atual da Fundação com os requisitos de normativos internos e externos.

Ao se aplicar o *Gap Analysis*, é possível:

VERSÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	APROVAÇÃO	DATA
3ª	GERIC	Res nº 039-2025/CODEL	19/12/2025

- **Identificar pontos de melhoria:** A metodologia revela precisamente onde a REFER precisa ajustar seus processos ou políticas para alcançar a conformidade total.
- **Elaborar planos de ação:** As lacunas identificadas são transformadas em planos de ação concretos, sob a coordenação da GERIC, para que as melhorias necessárias sejam implementadas de forma estruturada.

2.5. Comunicação e Treinamento

Para disseminar sua cultura de integridade, a REFER utiliza a comunicação e treinamento de forma estratégica. A Fundação, contando com sua área de Comunicação Institucional, realiza periodicamente ações para divulgar e esclarecer o Código de Ética e Conduta.

A Gerência de Riscos e *Compliance* (GERIC), seguindo as melhores práticas do mercado, promove encontros periódicos com colaboradores, diretoria e Conselhos. Esses encontros favorecem o aprendizado e auxiliam na divulgação de conceitos, práticas, normativos e objetivos da REFER.

Os treinamentos oferecidos pela Fundação têm os seguintes objetivos:

- Apresentar as diretrizes de integridade, valores e conceitos da Fundação para a gestão de processos e pessoas;
- Capacitar os colaboradores a identificar, prevenir e resolver dilemas éticos, conflitos de interesses e conflitos interpessoais;
- Contribuir para o aprimoramento contínuo do Programa de Integridade;
- Divulgar o canal de denúncias e os meios para resolução de dúvidas.

Neste contexto, a Política e o Manual de Comunicação da REFER são instrumentos essenciais que auxiliam na divulgação de conteúdo e na consolidação da cultura de integridade.

2.6. Mecanismos para o Combate à Fraude e à Corrupção

Segundo Donald Cressey, que criou a Teoria do Triângulo da Fraude, três elementos fundamentais estão presentes nos atos fraudulentos: pressão, oportunidade e racionalização.

- **Pressão:** O indivíduo enfrenta uma motivação forte para cometer a fraude, como dificuldades financeiras pessoais, metas de desempenho inalcançáveis ou dívidas.
- **Oportunidade:** A pessoa identifica uma falha nos controles internos ou um meio para cometer o ato ilícito sem ser detectada.
- **Racionalização:** O fraudador justifica internamente a sua conduta, convencendo-se de que o ato é aceitável, inofensivo ou necessário, e minimizando a culpa.

A combinação desses três elementos aumenta significativamente a probabilidade de uma fraude ser cometida. O conceito abrange fraudes corporativas em suas diversas dimensões - financeira, institucional, cultural e comportamental.

VERSÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	APROVAÇÃO	DATA
3ª	GERIC	Res nº 039-2025/CODEL	19/12/2025



Neste sentido, a REFER envida contínuo esforço através da implementação de diversos dispositivos, sistemas e análise de monitoramento que busca a mitigação dos riscos inerentes a processos com riscos de fraudes.

2.6.1. Canal de Integridade / Denúncias

O Canal de Integridade/Denúncias, que é terceirizado, representa um passo fundamental da REFER para o desenvolvimento do seu Programa de Integridade e para a mitigação de riscos de fraude. Ele tem como principal objetivo fortalecer a cultura ética da Fundação, garantindo um ambiente seguro para o relato de irregularidades.

Tem como principais objetivos:

I. Combate a desvios éticos e de conduta

- Garantir que o Código de Ética e Conduta seja observado por todos que se relacionam com a REFER;
- Identificar e apurar atos de discriminação, assédio, favoritismo e abusos de poder;
- Tratar desvios éticos de forma ágil, eficiente e eficaz.

II. Prevenção e Investigações de Fraudes

- Identificar possíveis fraudes, como roubo de informações, falsificação de documentos contábeis e financeiros e evasão de controles da empresa;
- Mitigar ocorrências de corrupção ou favorecimento de terceiros, incluindo fornecedores e agentes públicos.

III. Gestão de Riscos e Conformidade

- Reduzir riscos trabalhistas e contratuais;
- Identificar não conformidades com normas internas e com a legislação aplicável.

2.6.2. Processo Administrativo Disciplinar – PAD

O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) é o instrumento da REFER para apurar responsabilidades e aplicar medidas disciplinares. O PAD regula a apuração interna condutas de empregados, jovens aprendizes, estagiários, cedidos e membros dos Órgãos Estatutários.

A investigação é realizada por uma Comissão, nomeada pela Diretoria Executiva (DIREX), composta por três empregados da Fundação, sendo obrigatória a presença de um advogado. O objetivo é analisar ações ou omissões no exercício das funções e aplicar as penalidades cabíveis.

VERSÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	APROVAÇÃO	DATA
3ª	GERIC	Res nº 039-2025/CODEL	19/12/2025

2.6.3. Diligência na Contratação

A Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/20130) exige que as empresas se responsabilizem pela integridade de seus parceiros. Por isso, a REFER tem o dever de conhecer e monitorar as práticas de seus parceiros para garantir a conformidade.

Se qualquer tipo de irregularidade ou ato ilícito cometido por um parceiro for identificado - seja da ordem tributária, trabalhista ou regulatória - será exigido dele que o problema seja corrigido. Caso contrário, a Fundação poderá ser responsabilizada por omissão, expondo-se a riscos legais, especialmente em casos de corrupção.

I. Análise Reputacional e de Imagem (*Background Check*)

- Para garantir parcerias e contratações seguras, a REFER utiliza o *background check*. Essa ferramenta de avaliação prévia e monitoramento contínuo permite um conhecimento aprofundado de parceiros de negócios e novos colaboradores, analisando não só aspectos técnicos, mas também comportamentais e de conduta de mercado. Todos os Membros da Diretoria-Executiva, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação devem possuir reputação ilibada, conforme determina a legislação vigente.

II. Devida Diligência (*Due Diligence*)

- O Processo de *Due Diligence* da REFER foca na avaliação de terceiros, como fornecedores, prestadores de serviço e consultores, antes da contratação e durante o vínculo. O objetivo é analisar o perfil de risco desses parceiros, incluindo aspectos éticos e de conformidade, para proteger a reputação da Fundação. Para parceiros do mercado financeiro e de capitais, a REFER utiliza o Questionário da ANBIMA e faz análises de documentos desses parceiros potenciais, em especial na função de Gestor de Recursos.

2.7. Monitoramento Contínuo

O monitoramento contínuo é fundamental para verificar a efetividade do Programa de Integridade da REFER. Ele assegura que as políticas, manuais e treinamentos estão sendo seguidos e que as diretrizes do Código de Ética e Conduta são respeitadas.

Ao identificar falhas e riscos de forma proativa, o monitoramento permite que a Fundação aja rapidamente para mitigar exposições negativas. Essa ferramenta é essencial para garantir o aprimoramento contínuo dos procedimentos internos.

A Gerência de Riscos e Compliance (GERIC) é a instância responsável por zelar pelo Programa de Integridade. Para cumprir com sua missão, deve atuar com a autonomia e independência necessárias, conferidas pelos órgãos colegiados da REFER.

A GERIC tem a responsabilidade de utilizar riscos identificados para retroalimentar e fortalecer os controles internos. Quando um risco se materializa, cabe à GERIC analisar a vulnerabilidade do controle e propor aprimoramentos nos procedimentos envolvidos, visando evitar novas ocorrências. Para isso, a GERIC deve:

- Elaborar relatórios com pontos de melhoria e planos de ação para mitigar riscos;
- Analisar e reportar periodicamente as instâncias superiores (DIREX, CODEL e COFIS), dependendo de cada caso, os resultados obtidos, incluindo os relatórios gerados pelo Canal de Denúncias.

VERSÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	APROVAÇÃO	DATA
3ª	GERIC	Res nº 039-2025/CODEL	19/12/2025

A Auditoria Interna (AUDIN) da REFER atua de forma independente. Cabe a ela realizar análises internas, incluindo a revisão de contas contábeis e financeiras. A AUDIN reporta suas considerações e observações diretamente à Alta Administração, fornecendo uma visão imparcial sobre a gestão e os controles internos da Fundação.

2.8. - Gestão baseada nos aspectos ASG (Ambiental, Social & Governança)

Os aspectos ASG (Ambiental, Social e Governança) representam um conjunto de valores e critérios éticos que uma companhia ou entidade desenvolve com o objetivo melhorar o seu relacionamento com o meio ambiente e com a sociedade. A integridade vai além do combate à corrupção, abrangendo uma visão mais ampla de responsabilidade corporativa.

A Fundação REFER entende que todos os agentes econômicos e sociais, respeitadas suas legítimas finalidades, devem incorporar as questões ASG (ambiental, social, de governança e de integridade) a seus negócios e áreas de atuação.

A análise dos aspectos ASG ganhou relevância no processo de avaliação de riscos no âmbito das entidades de previdência complementar fechada, contemplando os três critérios ao processo de tomada de decisão para realização dos investimentos.

A **questão ambiental** inclui temas como o uso de recursos naturais, poluição, emissões de gases de efeito estufa, eficiência energética e tecnologia limpa.

Em relação aos **aspectos sociais**, pode-se citar exemplos que incluem as relações de trabalho, a inclusão e a diversidade, o engajamento dos empregados, o treinamento da força de trabalho, os direitos humanos, a privacidade, a proteção de dados e as relações com as comunidades e com o entorno.

Por sua vez, o **fator de governança** abrange as questões relativas ao Conselho e à Alta Administração das empresas (independência do conselho de administração, política de remuneração da Alta Administração, diversidade na composição dos órgãos estatutários), ética e transparência.

3. DEFINIÇÕES IMPORTANTES

- a) Administração Pública – Órgão da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.
- b) Canal de Denúncia / Integridade – instrumento utilizado para detecção de eventuais irregularidades, tais como: falhas de controle, fraudes internas e externas, atos ilícitos e descumprimento a princípios éticos e políticas internas.
- c) CGU – Controladoria Geral da União.
- d) Conflito de interesses – Conforme Lei 12.813/2013, é uma situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. Em âmbito privado, o conflito de interesses ocorre quando existe a possibilidade de confronto direto ou indireto entre os interesses pessoais e os de uma organização. O interesse é caracterizado por toda e qualquer vantagem em favor próprio direta ou indiretamente relacionado. Podendo ser potencial, quando existe a possibilidade de confronto direto ou indireto entre os interesses pessoais e os

VERSÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	APROVAÇÃO	DATA
3ª	GERIC	Res nº 039-2025/CODEL	19/12/2025

da organização, e real, quando houver confronto direto ou indireto entre os interesses pessoais e os da organização.

e) Corrupção - Na forma da Lei 12.846/2013 é:

- I. garantir, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, ou a terceiro a ele relacionado;
- II. financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática de qualquer ato ilícito;
- III. induzir a realizar ou deixar de realizar qualquer ação em violação à sua obrigação legal;
- IV. obter, manter ou direcionar negócios de maneira indevida;
- V. afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão;
- VI. utilizar intermediário, pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular o interesse ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- VII. frustrar, fraudar, obter vantagem ou benefício indevido, impedir, perturbar ou manipular o caráter competitivo de procedimento licitatório; e
- VIII. dificultar atividade de investigação ou fiscalização ou intervir em sua atuação.

f) *Due Diligence* - consiste na análise investigativa de informações de uma empresa ou organização, com o objetivo de identificar riscos e oportunidades para a realização de transação negocial.

g) Financiamento ao Terrorismo - Consiste na reunião de fundos e/ou capital para a realização de atividades terroristas. Esses fundos podem ser provenientes de doações ou ganho de diversas atividades tais como tráfico de drogas, prostituição, crime organizado, contrabando, extorsões, sequestros, fraudes etc.

h) Fraude - ato ardiloso, enganoso e de má-fé que tem o objetivo de lesar ou ludibriar outrem para trazer algum tipo de vantagem, geralmente financeira, ao fraudador sobre a vítima. A fraude é um crime e tem penas previstas no código penal brasileiro. Ela pode causar danos irreparáveis à vítima, sejam eles financeiros, psicológicos ou até mesmo de imagem.

i) Lavagem de Dinheiro - A expressão "lavagem de dinheiro" consiste na prática de atividades criminosas que visam tornar o dinheiro ilícito em lícito, ou seja, é o processo pelo qual o criminoso transforma recursos ganhos em atividades ilegais em recursos com uma origem aparentemente legal ao ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

j) Programa de Integridade - Conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, visando ao aprimoramento do ambiente interno e fortalecimento do seu compromisso, quanto ao cumprimento das normas internas e externas através de uma cultura ética íntegra e que permeie toda a Fundação, de modo a atuar firmemente na prevenção, detecção e resposta a desvios de conduta e promoção de cultura de integridade e na adoção de ações positivas que promovam a ética, a boa governança, o respeito aos direitos humanos e sociais e a preservação do meio ambiente, de modo a contribuir com o seu desenvolvimento sustentável e da sociedade na qual está inserida .

VERSÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	APROVAÇÃO	DATA
3 ^a	GERIC	Res nº 039-2025/CODEL	19/12/2025

k) Terceiros - fornecedores, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação contratual com a entidade não abrangida pelo conceito de colaborador.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme diretrizes da CGU, um Programa de Integridade é uma estrutura orgânica que depende da harmonia e da conexão entre seus pilares. Por exemplo, o monitoramento contínuo pode indicar a necessidade de revisar regras, assim como mudanças no cenário de riscos. O comprometimento da Alta Administração e a autonomia da instância responsável são fatores essenciais para a implementação das regras e para a aplicação de penalidades, garantindo a correção de irregularidades.

Nesse sentido, a Fundação REFER, por meio de seu Programa de Integridade, empenha-se em estruturar e aprimorar continuamente suas normas e procedimentos. O objetivo é promover um ambiente organizacional pautado pela integridade, ética e transparência.

A REFER entende que esses princípios são inegociáveis e indispensáveis para o cumprimento de sua missão e visão de Futuro, assegurando a perenidade da Fundação no âmbito da previdência complementar.

A prevenção, detecção e correção de desvios éticos e de conduta, bem como de violações a direitos, valores e princípios institucionais, são pilares essenciais para consolidar uma cultura de integridade, confiança, credibilidade e reputação. Com isso, a REFER reafirma seu compromisso com todos os seus públicos, incluindo participantes, assistidos, beneficiários, patrocinadores, órgãos colegiados e colaboradores.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E LEGISLATIVAS

- I. Programa de Integridade – Diretrizes para Empresas Privadas, CGU – 09/2015;
- II. Programa de Integridade – Diretrizes para Empresas Privadas vol.II, CGU- 08/2025;
- III. A Condução de um Programa de Integridade nas Entidades Fechadas de Previdência Complementar – Guia com Orientações – ABRAPP - 09/2017;
- IV. Decreto N° 11.129, de 11 de Julho de 2022;
- V. Resolução PREVIC nº 23, de 14/08//2023;
- VI. Decreto nº 11.529, DE 16/05/2023;
- VII. Lei Federal 12.846, de 01/08/2013;
- VIII. Lei Federal 13.260 de 16/03/2016;
- IX. Lei Federal 13.709, de 14/08/2018;
- X Modelo das Três Linhas IIA 2020 – *The Institute of Internal Auditors* – 07/2020;
- XI. Princípios básicos nas relações com terceiros: *Checkup* de reputação/responsabilidade quando utilizando terceiros em todo o mundo – SCCE - *Society of Corporate Compliance and Ethics* – 12/2011;

VERSÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	APROVAÇÃO	DATA
3ª	GERIC	Res nº 039-2025/CODEL	19/12/2025

- XII. Programa de Integridade – *Economus*;
- XIII. Programa de Integridade – Petros – 03/2020;
- XIV. Questionário Padrão *Due Diligence* para Fundos de Investimento – Seção 1: Informações Sobre a Empresa – ANBIMA;
- XV. Resolução CNPC nº 32, de 04/12/2019; e
- XVI. Resolução CMN nº 4.994, de 24/03/2022, alterada pela Resolução CMN nº 5.202, de 27/03/2025.

VERSÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	APROVAÇÃO	DATA
3 ^a	GERIC	Res nº 039-2025/CODEL	19/12/2025